

RECLAMAÇÃO 33.667 PARANÁ

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
RECLTE.(S) : MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ADV.(A/S) : FABIO RAMOS DE ARAUJO SILVA
RECLDO.(A/S) : JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE
CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEF.(A/S) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADV.(A/S) : VAGNER SILVA DOS SANTOS
BENEF.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ref.: Petição STF 49.879/2019

DESPACHO: A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em aditamento à Petição STF 49.032/2019, apresenta nova manifestação na qual propõe a alocação dos R\$ 2,5 bilhões em discussão na presente Reclamação e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 568, nos seguintes termos:

a) R\$ 1,5 bilhão: para pagamento de despesas discricionárias relacionadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

b) R\$ 200 milhões: para descontingenciar o bloqueio orçamentário que hoje existe em desfavor de programas relacionados à proteção do meio ambiente, seja no âmbito do Ministério do Meio Ambiente ou demais órgãos e entidades a ele vinculados;

c) R\$ 800 milhões: para ações orçamentárias destinadas à prevenção e combate de incêndios florestais, em duas partes iguais, uma por execução direta, outra por execução descentralizada, envolvendo, para tanto, articulação entre o Ministério do Meio Ambiente e os Estados-membros da região amazônica, em exercício de federalismo cooperativo.

É o relatório.

Diante da proposta trazida aos autos pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados na Petição em referência, determino que sobre ela se

RCL 33667 / PR

manifestem, em 48 (quarenta e oito) horas, a Procuradoria-Geral da República, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Ministério da Economia.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente